



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE ÉTICA - CNCE

CAMPO GRANDE-MS, 12 A 14 DE AGOSTO DE 2019

Dia 12 de agosto			
ITEM	ASSUNTO	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
1	Abertura da Reunião		9h00 às 9h30
2	+ Informes da Coordenadora Nacional + Informes de cada Coordenador Regional. (3 MINUTOS/CADA)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes Técnicos	9h30 às 10h45
3	Aprovação da Súmula da 2ª Reunião Ordinária		10h45 às 12h00
	Almoço		12h00 às 14h00
4	Deliberar sobre proposta encaminhando à CEEP planilha com total de processos de infração ao código de ética e ao art. 75 da Lei nº 5.194, de 1966, concluídos nos anos de 2017/18/19 nos Creas e as quantidades em andamento em 2019. (Cumprimento de diretriz da Deliberação nº 13/2019-CEEP)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	14h00 às 15h00
5	Apreciação do atual estágio da minuta da resolução proposta para substituir a Res. 1004/2003. Trata-se da minuta apresentada pela Gerente de Conhecimento Institucional do Confea diretamente à Coordenadora da CNCE.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	15h00 às 16h00
	Intervalo		16h00 às 16h30
6	6.1- Prosseguimento do assunto tratado no item 5. Caso a CNCE deseje emitir alguma observação sobre a minuta proposta para substituir a Res. 1004/2003, deve elaborar proposta; 6.2- Resgate das propostas da CNCE, aprovadas pelo Plenário, nos últimos 10 anos; 6.3- Apresentação do andamento das propostas da CNCE, de 2018 e 2019.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	16h30 às 18h00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 13 de agosto			
ITEM	ASSUNTO	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
7	Abertura da Reunião		9h00 às 9h15
8	Discutir sobre possibilidade de uniformizar procedimentos por meio da elaboração de nota técnica contendo rol de infrações disciplinares mais comuns e adoção de penalidades para cada uma delas.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	09h15 às 12h00
	Almoço		12h00 às 14h00
9	Deliberar proposta contendo rol de infrações disciplinares mais comuns (produto obtido no item 8) com o objetivo de complementar a Proposta nº 6/2019 (Banco de Dados sobre processos ético-disciplinares)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	14h00 às 15h00
10	Deliberar sobre programação do Seminário Nacional de Ética	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	15h00 às 16h00
	Intervalo		16h00 às 16h30
11	11.1 Deliberar sobre proposta sugerindo ao Confea que recomende aos Creas a realização de treinamento anual das CEPs, conselheiros das câmaras especializadas, assessores técnicos e jurídicos, atendentes administrativos, analistas e fiscais, sobre processos éticos. 11.2 Deliberar sobre proposta sugerindo ao Confea que realize treinamento anual dedicado aos Coordenadores de Comissões de Ética de forma a balizar todo o procedimento na condução das mesmas, durante o Encontro de Líderes, a partir de 2020.	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	16h30 às 18h00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Dia 14 de agosto			
ITEM	ASSUNTO	PARTICIPAÇÃO	HORÁRIO
12	Abertura da Reunião		9h00 às 9h15
13	<p>13.1 Deliberar sobre a formação de GT para preparação de uma cartilha prática de relato de processos éticos aos relatores nas Câmaras Especializadas, com o foco nas fases de admissibilidade ou arquivamento de denúncia e após instrução da CEP para penalização/arquivamento incluindo dosimetria.</p> <p>13.2 Deliberar formação de GT para revisão das palestras institucionais da CNCE sobre Ética Profissional para estudantes, conselheiros, profissionais e leigos.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	09h15 às 10h30
14	<p>14.1 Discutir sobre aplicabilidade da DN 111/2017 a respeito da identificação dos casos de acobertamento.</p> <p>14.2 Apreciação do processo CF2629/2016 que trata da tramitação de processo de edição de documento institucional com a relação de títulos e atribuições de cada modalidade, pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	10h30 às 12h00
Almoço			12h00 às 14h00
15	<p>15.1 Apresentação da Eng. Juliana de Mendonça Casadei (palestrante convidada pelo CNCE para participação no painel de ética na 76ª SOEA);</p> <p>15.2 Discussão de temas relevantes para a condução dos processos de ética;</p>	<ul style="list-style-type: none">• Coordenadora Nacional• Coordenador Nacional Adjunto• Coordenadores Regionais• Conselheiros Federais• Assistentes técnicos	14h00 às 16h00
16	Encerramento da Reunião		16h30 às 17h00

SÍNTESE DO REGIMENTO INTERNO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;
2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;
3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;
4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;
5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;
6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;
7. **cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;**
8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;
9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e
10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.
11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)
12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com **anuência** do respectivo presidente (§2º);
13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)
14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, **ouvida** a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;
2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e
3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.